

# GESTAÇÃO NA ADOLESCÊNCIA:

direitos e cuidados



**Gespol**  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

**NUDECA**  
Núcleo de Promoção e Defesa dos  
Direitos das Crianças e Adolescentes

**DPE·TO**  
DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO TOCANTINS

## Organizadores

Karla Letícia de Araújo Nogueira

Helga Midori

Aírton Cardoso Cançado

NUDECA

## Agradecimentos

**NUDECA**

Núcleo de Promoção e Defesa dos  
Direitos das Crianças e Adolescentes

**DPE·TO**  
DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO TOCANTINS



## Sumário

APRESENTAÇÃO .....	5
1. RISCOS DA GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA.....	6
2. COMO EVITAR A GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA?.....	7
3. ENGRAVIDEI, E AGORA? .....	11
4. QUANDO E ONDE COMEÇAR O PRÉ-NATAL? .....	12
5. DIREITOS DAS GESTANTES ADOLESCENTES .....	14
6. DIREITO A EXAMES DO BEBÊ RECÉM-NASCIDO .....	31
LINKS ÚTEIS.....	32
BIBLIOGRAFIA .....	33

## Apresentação



Em 2022, 3.767 bebês nasceram de mães adolescentes no Tocantins. A gravidez não planejada na adolescência pode trazer diversos problemas na vida dos jovens. Você sabia que, segundo a Organização Mundial da Saúde, adolescentes grávidas enfrentam maiores riscos de doenças como eclampsia e infecções sistêmicas do que as mulheres de 20 a 24 anos? E que as complicações na gravidez e no parto são a principal causa de morte entre meninas de 15 a 19 anos em todo o mundo?

Além disso, muitas adolescentes acabam abandonando os estudos para cuidar da criança e, com isso, aumentam os riscos de desemprego e dependência econômica dos familiares.

Sabemos que a vida sexual tem iniciado cada dia mais cedo e buscar informações é extremamente importante para que você não viva uma gravidez não desejada. Foi pensando em você, adolescente, no seu parceiro e nos seus familiares que preparamos esta cartilha que procura informar sobre como evitar a gravidez, pontua os principais direitos das adolescentes grávidas e os cuidados básicos que devem ter no pré-natal e pós-parto.

Sabemos que toda a complexidade envolvida nesta fase da vida não cabe neste material e que, talvez, você tenha outras questões que não estejam respondidas aqui, mas incluímos alguns links de órgãos e Instituições que poderão esclarecer eventuais dúvidas.

**Aproveite a leitura da cartilha!**

## 1. RISCOS DA GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA

RISCOS À SAÚDE. EXEMPLO: RUPTURA DO COLO DO ÚTERO

NASCIMENTO PREMATURO

ABORTO NATURAL

EVASÃO ESCOLAR

MORTALIDADE MATERNA

## 2. COMO EVITAR A GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA?

A gravidez, de maneira bem simplificada, é um evento resultante da fecundação do óvulo (produzido pela mulher) pelo espermatozoide (que está no esperma liberado pelo homem durante a relação sexual). A fecundação ocorre quando o espermatozoide penetra no óvulo e, a partir daí, gera um novo ser.

Caso você não saiba, os métodos para evitar filhos também são conhecidos como métodos contraceptivos. Esses métodos podem ser tanto pela ação de medicamentos, pelo uso de dispositivos ou por procedimentos ginecológicos que buscam evitar a fecundação.

O importante é que para evitar a gravidez na adolescência, o primeiro passo é se informar, ou seja, buscar descobrir sobre como seu corpo funciona e quais métodos evitam a gravidez. Se você quer fazer sexo ou já fez sexo, deve procurar um médico para escolher um método contraceptivo (de preferência, antes de começar a vida sexual).

Você pode buscar informações no posto de saúde mais próximo da sua casa, com seu médico, em livros etc.

Ah, isso não é só para as mulheres, não! Os homens podem e devem buscar informações sobre sexo seguro.

No Brasil, vários métodos contraceptivos são ofertados gratuitamente pelo SUS: a pílula combinada, anticoncepcional injetável, dispositivo intrauterino (DIU), diafragma, “pílula do dia seguinte” e minipílula.

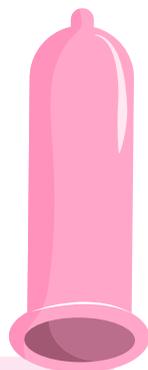
**NÃO ESQUEÇA:** A camisinha, além da gravidez indesejada, também protege contra as doenças sexualmente transmissíveis, como a AIDS. O ideal é usar sempre a camisinha, mesmo que use outro método contraceptivo.

A escolha do melhor método para você deve ser feita com orientação do seu médico, pois cada método possui vantagens e desvantagens. De qualquer forma, o uso da camisinha é sempre recomendado!

**ATENÇÃO!** Não precisa ter receio em consultar um médico. De acordo com o artigo 103 do Código de Ética Médica, é vedado ao médico: "Revelar segredo profissional referente a paciente menor de idade, inclusive a seus pais ou responsáveis legais, desde que o menor tenha capacidade de avaliar seu problema e de conduzir-se por seus próprios meios para solucioná-lo, salvo quando a não revelação possa acarretar danos ao paciente".

VEJA DE FORMA DETALHADA ALGUNS MÉTODOS QUE PODEM SER UTILIZADOS COMO FORMA DE PREVENÇÃO:

**Camisinha masculina e feminina:** evita a gravidez e previne doenças sexualmente transmissíveis como a AIDS. Esse método deve ser utilizado em todas as relações sexuais por ser o único que previne as doenças transmitidas pelo ato sexual (AIDS, Sífilis, Gonorreia, etc.). As camisinhas são dispositivos descartáveis que funcionam como uma barreira, impedindo a passagem dos espermatozoides. A camisinha não deve ser reutilizada e nem devem ser usadas duas ao mesmo tempo, por risco de rompimento por atrito.



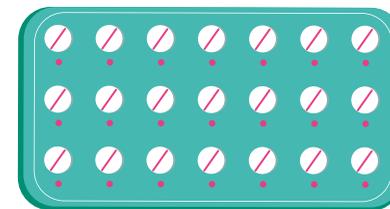
**CUIDADO:** Não utilize camisinha feminina e masculina ao mesmo tempo.

**Pílula anticoncepcional:** São hormônios que impedem a ovulação. É um método barato e eficaz se tomada de forma correta. A des-

vantagem é que, dependendo do organismo, pode apresentar alguns efeitos colaterais, como retenção de líquido e alteração de humor.

Exemplos de pílulas:

- **Pílula de progesterona:** É um anticoncepcional oral feito apenas de progesterona. Tem poucas contraindicações e pode ser utilizada em mulheres que estão amamentando. Seu uso deve ser iniciado seis semanas após o parto.



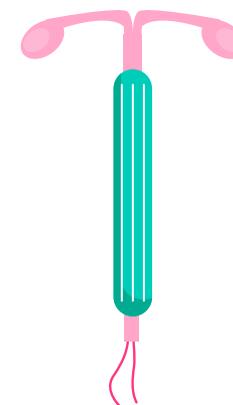
- **Pílula combinada:** Possuem dois hormônios: estrogênio e progesterona. Devem ser tomadas todo dia no mesmo horário.



**DIU:** São dispositivos flexível e em formato de T. São utilizados dentro do útero, colocado pelo médico.

Tipos de DIU:

- **DIU de cobre:** Feito com um fio ou cilindro de cobre, possuem a vantagem de não liberarem hormônio. Funcionam liberando componentes químicos que criam um ambiente "que mata" os espermatozoides e, conseqüentemente, dificultam a fecundação. Nos raros casos em que o espermatozoide consegue ultrapassar esta barreira, o DIU de cobre também impede a implantação do ovo fecundado no útero. Possui a vantagem de não ter os efeitos colaterais dos hormônios, mas pode causar cólicas menstruais e aumentar o ciclo ou o fluxo.



- **DIU de progesterona:** Nesse método, o dispositivo libera, de forma controlada, doses baixas do hormônio progesterona.

Com essa liberação, o muco do colo uterino se torna espesso e o endométrio fica bem fino, impedindo a chegada dos espermatozoides ao óvulo. Reduz a menstruação e alivia as cólicas. Beneficia as mulheres com endometriose.

**Pílula do “dia seguinte”:** Esse método não deve ser usado com frequência, pois foi desenvolvido para emergência como: ruptura da camisinha, esquecimento do uso da pílula ou estupro. Deve ser utilizada até 72 horas após a relação sexual desprotegida.

**Diafragma vaginal:** Esse copinho de borracha, em formato cúpula, que pode ser inserido algumas horas antes da relação. Seu uso impede a entrada dos espermatozoides no útero. Uma das vantagens desse método contraceptivo é que ele pode ser retirado e reutilizado quantas vezes for necessária no período de dois anos. Esse método contraceptivo apresenta uma chance de falha de 10%. Recomenda-se o uso conjunto com espermicida para aumentar a eficácia do diafragma. Para começar a utilizar o diafragma como método contraceptivo, a mulher deve visitar o posto de saúde mais próximo de sua casa para ser orientada sobre o tamanho que melhor se adaptará a ela.



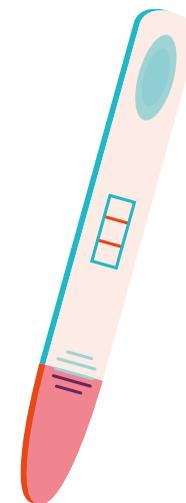
**IMPORTANTE:** O diafragma pode evitar a gravidez, mas não protege contra doenças sexualmente transmissíveis!

Lembre-se que a busca por informação nas unidades de saúde é fundamental para o uso correto de cada um dos métodos citados. Cada indivíduo tem suas características e peculiaridades e a orientação e prescrição de um profissional de saúde se faz necessária em muitos casos.

## SERÁ QUE ESTOU GRÁVIDA? faça o teste de gravidez de graça!

O atraso menstrual está entre os principais motivos que levam a mulher a suspeitar da gravidez. O Ministério da Saúde incluiu o teste rápido de gravidez nos exames de rotina de pré-natal, que pode ser realizado na Unidade Básica de Saúde (UBS).

Assim, caso sua menstruação esteja atrasada por mais de 15 dias, a equipe da Unidade de Saúde irá orientar você a realizar o Teste Rápido de Gravidez (TRG), que será solicitado pelo médico ou enfermeiro.



## 3. ENGRAVIDEI, E AGORA?

Toda mulher grávida deve realizar o pré-natal. É ele que vai reduzir os riscos maternos e fetais, colaborando para uma gestação saudável e um parto sem riscos para a mãe e o bebê. É também no pré-natal que você receberá orientações e esclarecerá dúvidas sobre a gravidez e o pós-parto.

### NOVIDADE PARA VOCÊ QUE GOSTA DE ESTAR CONECTADA:

O Ministério da Saúde lançou o aplicativo **Diário da Gestante**, com o objetivo de ser a plataforma digital para acompanhar e registrar todas as fases da gravidez da mulher e orientá-la, dia a dia, com informações sobre o desenvolvimento do feto, direitos antes e depois do parto, dicas para gravidez saudável e cuidados com a saúde.

Para mais informações:

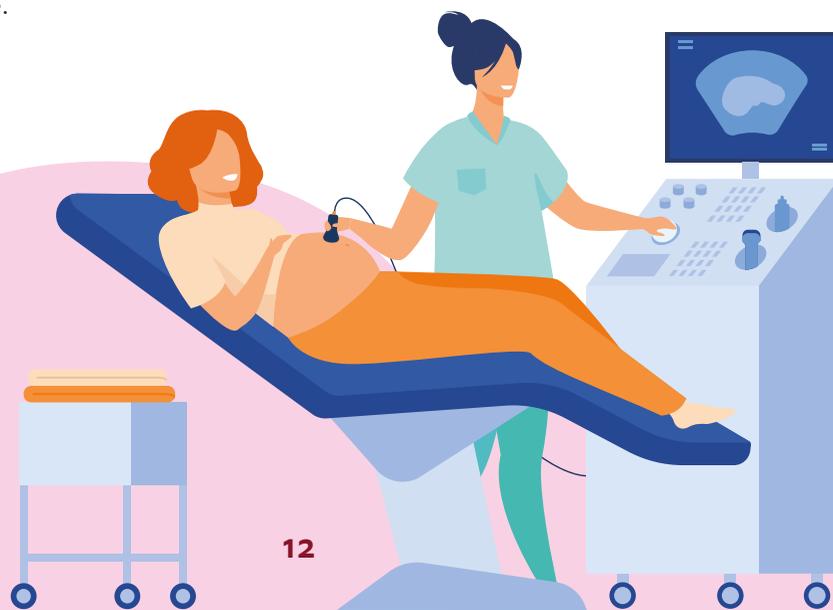


## 4. QUANDO E ONDE COMEÇAR O PRÉ-NATAL?

A Gestante deve procurar a unidade básica de saúde do SUS (UBS) mais próxima de sua residência, tão logo descubra a gravidez. A UBS é, portanto, a porta de entrada da gestante para iniciar o pré-natal pelo SUS, devendo:

- Realizar o diagnóstico de gravidez;
- Realizar consultas médicas e de enfermagem;
- Realizar consultas odontológicas;
- Solicitar os exames laboratoriais;
- Garantir os medicamentos básicos;
- Classificar o risco gestacional desde a 1ª consulta;
- Monitorar as gestantes de alto risco;
- Realizar as atividades educativas;
- Viabilizar a visita da gestante à maternidade.

Lembre-se: O acompanhamento de pré-natal assegurará o desenvolvimento saudável da gestação, diminuindo os riscos de para a mãe e o bebê.



12

O atendimento pré-natal e após o parto é realizado por uma equipe multiprofissional de saúde. As consultas podem ser realizadas pelo profissional médico ou de enfermagem, pois de acordo com o Decreto nº 94.406/87, o pré-natal de baixo risco pode ser acompanhado pelo (a) enfermeiro (a) que poderá solicitar exames de rotina e orientar tratamento conforme protocolo do serviço, bem como encaminhará as gestantes identificadas como de risco para consulta com o médico.

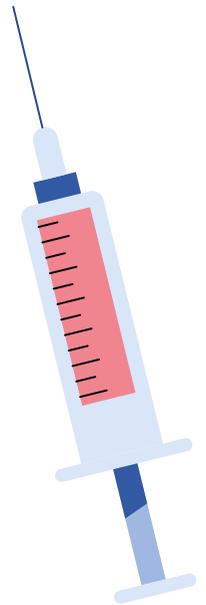
No pré-natal de risco habitual, em regra, ocorrem 6 consultas, sendo 1 no primeiro trimestre da gravidez, 2 no segundo trimestre e 3 no terceiro trimestre.

### VACINAS DURANTE O PRÉ-NATAL:

**-Tríplice Bacteriana Acelular (dTpa):** protege contra a difteria, o tétano e a coqueluche. Se você já foi vacinada contra o tétano, mas a última dose tem mais de 5 anos, deve tomar um reforço.

**-Vacina contra hepatite B:** Se a mãe não for vacinada, deve tomar 3 doses para garantir sua proteção.

**-Vacina contra gripe:** Em caso de dúvida, procure orientação do seu médico ou a Unidades Básicas de Saúde mais próxima de sua casa.



### ACOMPANHAMENTO ODONTOLÓGICO

A gestante apresenta maior probabilidade de desenvolver de problemas relacionados à saúde da boca, devido às alterações decorrentes da gestação. O tratamento odontológico poderá ser realizado em qualquer fase da gestação, sendo competência da unidade de saúde o encaminhamento da gestante para avaliação do odontologista.

13

Não esqueça! Grávidas com doença na boca têm 7,5 vezes mais probabilidade de ter parto prematuro e o agravamento dessa condição pode ser um fator de risco para pré-eclâmpsia.

## 5. DIREITOS DAS GESTANTES ADOLESCENTES

### Direito à educação

---

A estudante gestante poderá realizar as atividades escolares em sua moradia com orientação da escola a partir do oitavo mês de gestação e durante os três primeiros meses do bebê. O início e o término desse intervalo de tempo será determinado por meio de atestado médico apresentado à direção da escola. No caso do Prouni, o manual do programa prevê licença por um período de três meses, permanecendo a obrigatoriedade de realizar as provas, apresentação de trabalhos em datas especiais, bem como a realização de matrícula.

O tempo de repouso poderá ser estendido em: 14 dias antes e 14 dias depois do parto, mediante atestado médico.

Em qualquer caso, é garantido às estudantes gestantes o direito à realização dos exames finais.



### Direitos trabalhistas

---

O trabalhador com idade a partir de 16 anos é garantido todos os direitos previstos em lei e devidos a qualquer trabalhador.

### Direito a Afastamento Remunerado

---

Se a gestação for considerada de risco, a grávida tem o direito de permanecer em repouso absoluto e com direito a receber um auxílio-doença. Nesse caso, existe a necessidade de comprovação mediante atestado médico.

### Direito a licença-maternidade

---

Toda gestante com carteira assinada tem o direito de 120 dias de licença. Esse período pode ser prolongado por 2 semanas, antes ou depois dos 120 dias. Se o empregador fizer parte do Programa Empresa Cidadã, a licença será de 180 dias.

### Direito a estabilidade

---

A mulher não pode ser demitida, sem justa causa, enquanto estiver grávida e até cinco meses após o parto.

### Direito a intervalo para amamentar

---

O art. 396 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) prevê expressamente que “para amamentar seu filho, inclusive se advindo

de adoção, até que este complete 6 (seis) meses de idade, a mulher terá direito, durante a jornada de trabalho, a 2 (dois) descansos especiais de meia hora cada um”.

Posso negociar este intervalo? É possível negociar diretamente com seu empregador, em documento escrito, sobre a forma como você usará os intervalos previstos em lei. Assim, por exemplo, é possível que você e a empresa acordem que você chegará no local de trabalho 30 minutos mais tarde e encerrará sua jornada 30 minutos antes do horário normal, garantido, com isso, dois intervalos conforme estabelece a legislação. Essa possibilidade de negociação, está prevista na CLT, no § 2º, do artigo 396, que afirma que os descansos previstos podem ser definidos em acordo individual entre as partes.

## Direito a salário-maternidade

O salário-maternidade é um auxílio pago pelo INSS, que é concedido à segurada que se afasta do trabalho em razão do nascimento de filho(a). Em regra, o salário-maternidade deve ser pago durante 120 dias, começando a ser pago entre 28 dias antes do parto e a data do parto (art. 71, caput, da Lei 8.213/91). O valor do salário-maternidade varia conforme a categoria da segurada, mas não pode ser menor que um salário-mínimo.

### PARA RECEBER ESTE BENEFÍCIO É PRECISO CUMPRIR ALGUNS REQUISITOS:

- a) quantidade mínima de meses trabalhados (há exceções);
- b) estar no período de graça na data do nascimento do bebê, do aborto não criminoso, da adoção ou da guarda judicial. A quantidade mínima de meses trabalhados para poder receber salário-maternidade varia conforme o tipo de atividade desenvolvida pela mãe.

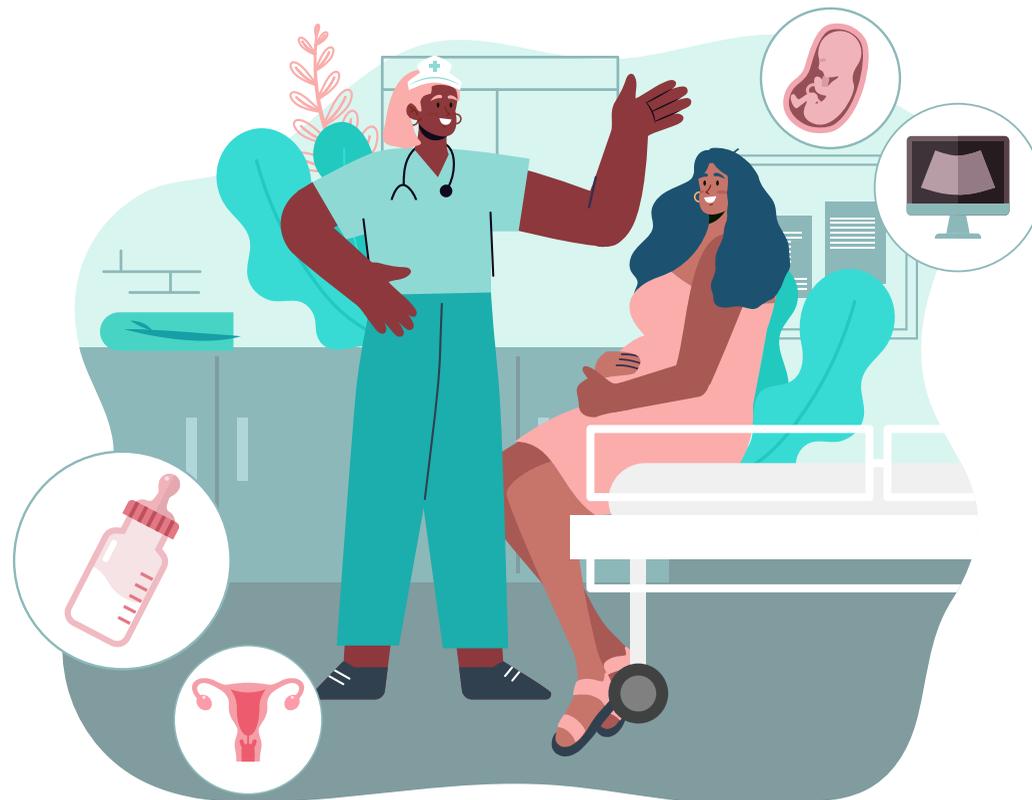
Em regra, para a segurada empregada (trabalha de carteira assinada), inclusive as domésticas, e as trabalhadoras avulsas (prestam serviços para empresas sem possuir vínculo empregatício, ou seja, sem carteira de trabalho assinada), não há exigência da carência, ou seja, de número mínimo de contribuição.

Para solicitar o benefício, você pode acessar o site <https://www.gov.br/pt-br/temas/meu-inss> ou ligar no número 135.

Informações: <https://www.gov.br/inss/pt-br/saiba-mais>

## Direito a salário-maternidade em caso de aborto

Esse benefício terá duração de 14 dias, no caso de aborto espontâneo ou os previstos em lei (estupro ou risco de vida para a mãe), comprovado através de um atestado médico com informação da

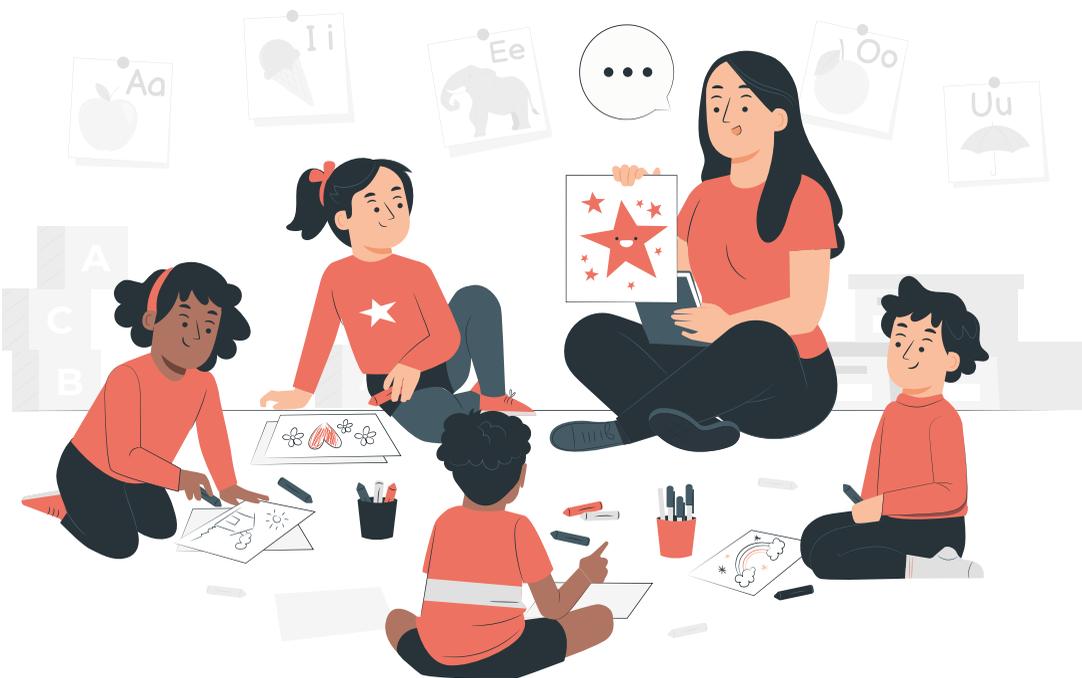


Classificação Internacional de Doenças (CID) específico. Porém, neste caso, não há direito a licença maternidade ou estabilidade no emprego. Será considerado aborto espontâneo quando ocorrido antes da 23 semana de gestação. Após esse período, a legislação considera como parto, por isso, o período de afastamento segue os critérios da licença-maternidade.

As mulheres que dão à luz a um bebê natimorto (que nasce morto) também têm direito ao afastamento.

## Direito a Creche em empresas

Toda empresa que tenha mais de 30 funcionárias com idade superior a 16 anos deve fornecer um local onde as colaboradoras possam manter e cuidar dos filhos no período de amamentação. Essa exigência pode ser substituída pelo reembolso-creche.



O reembolso-creche será pago à empregada ou empregado que possua filhos de até 5 anos e 11 meses de idade. Porém, a implementação do benefício necessita da formalização de acordo individual, coletivo ou convenção coletiva.

## É POSSÍVEL RECEBER SALÁRIO-MATERNIDADE SE A GRAVIDEZ OCORREU NO PERÍODO EM QUE A MÃE ESTAVA DESEMPREGADA?

Sim, desde que sejam preenchidas algumas condições como estar no período de graça ou carência. Em regra, é segurado a pessoa que contribui para o INSS. Mas, mesmo que a pessoa não esteja contribuindo para o INSS, ela consegue manter a cobertura da previdência por algum tempo, em alguns casos. Esse é o chamado “período de graça”. Assim, estar em período de graça é estar no período em que a pessoa ainda tem cobertura do INSS, mesmo sem contribuir. Esse período de graça pode variar de 3 meses até 36 meses.

Exemplo: se a empregada pedir demissão, continuará segurada pela previdência por mais 12 (doze) meses a contar do último mês trabalhado. Caso seja demitida, o período de graça ou carência será de 24 (vinte e quatro) meses.

## Direitos do pai que trabalha

Conforme Lei 13.257/ 2016, o pai tem direito a Licença Paternidade de vinte dias, a contar do dia do nascimento do bebê.

## QUANDO NECESSÁRIO APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO?

O empregador não pode solicitar nenhum documento que comprove a não gravidez para fins de contratação ou conservação do emprego de mulheres, sob pena de cometer crime. A empresa po-

derá solicitar atestado médico em casos de pedido de mudança de função ou setor em seu trabalho, caso exista riscos para sua saúde ou à do bebê.

A gestante tem o direito a receber uma Declaração de Comprometimento para apresentar ao empregador sempre que for às consultas de pré-natal ou fizer algum exame.

## Direitos sociais

### Certidão de Nascimento

É garantido a todos os brasileiros o direito à Certidão de Nascimento, que é emitida gratuitamente nos cartórios. Os hospitais e maternidades entregam aos pais, assim que o bebê nasce, uma via da Declaração de Nascimento Vivo, que deve ser levada a um Cartório de Registro Civil, com outros documentos.

#### OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS SÃO:

- **Declaração de Nascimento Vivo** (DNV), fornecida pelo hospital, maternidade, UBS ou Secretaria de Saúde.
- **Documento de identificação dos pais**
- **Certidão de Casamento** (Se os pais forem casados legalmente)
- **Se for indígena, RANI** (Registro Administrativo de Nascimento Indígena emitido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI). O RANI não substitui a certidão de nascimento!

Se não tiver os documentos acima, devem comparecer ao cartório com duas testemunhas que tenham conhecimento do parto, com seus documentos.

Se o pai não puder comparecer ao cartório, deve fazer uma declaração com firma reconhecida autorizando o registro do filho em seu nome.

Se a mãe não tiver a declaração do pai ou se o pai for desconhecido, ela pode fazer a certidão de nascimento apenas em seu nome.

Se os pais não tiverem o próprio registro civil de nascimento, devem primeiro fazer os seus para depois registrarem a criança.

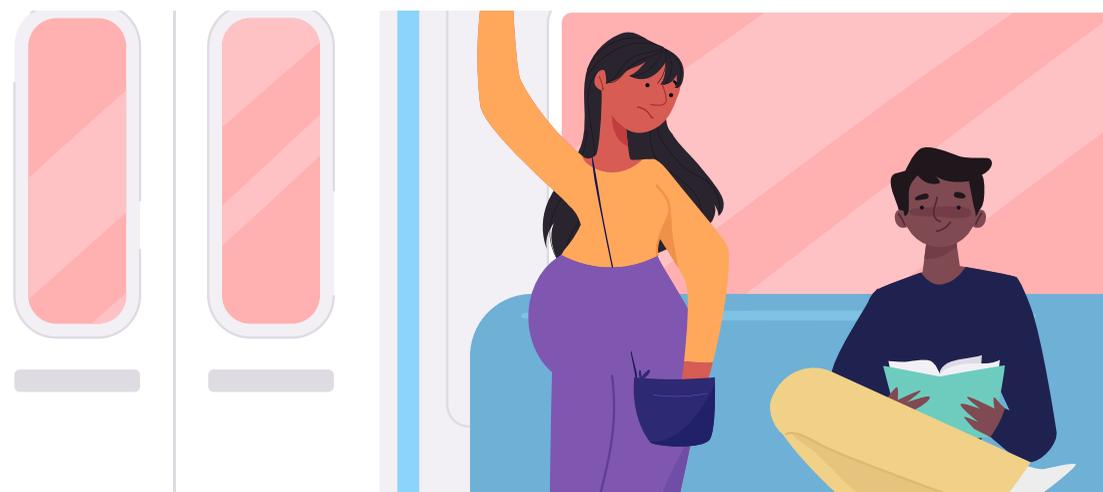
Qualquer pessoa em qualquer idade pode fazer o registro de seu nascimento com assinatura de duas testemunhas. Procure um cartório da sua cidade e tire suas dúvidas, de preferência, antes do parto!

**ATENÇÃO:** Se os pais forem menores de 18 anos, os avós ou responsáveis também deverão comparecer ao cartório.

### Direito à preferência

Toda mulher grávida tem direito à preferência em filas, guichês, caixas especiais, além de atendimento preferencial em estabelecimentos públicos e privados, e assentos em transportes públicos.

**LEMBRE-SE:** É direito o assento prioritário para gestantes e mulheres com bebê no colo em ônibus. Peça licença e ocupe o lugar! No ônibus a gestante pode, também, sair pela porta da frente. Mulheres com bebês de colo também têm preferência.



## Direito a amamentar onde e quando quiser

Nenhuma mulher pode ser impedida e constrangida por amamentar seu bebê em lugares públicos ou privados mesmo que esteja disponível local para exclusivo para isso.

## Direito a ajuda de custo do pai da criança

Toda mulher tem o direito a uma ajuda de custo do pai do bebê durante todo o período da gestação, podendo ajuizar ação para pedir alimentos caso o pai negue ajuda. Após o nascimento, o pai permanece com suas obrigações, devendo pagar pensão alimentícia. O valor é calculado de acordo com a situação financeira de ambos e as necessidades da criança. Em caso de dúvida, procure a Defensoria Pública.



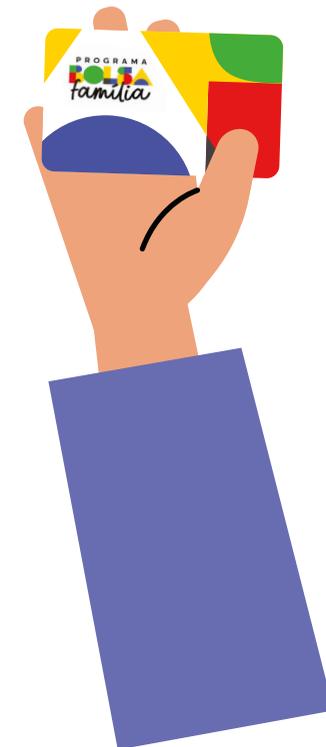
## Direito de entrega em adoção

A mãe tem o direito de, se precisar ou decidir, entregar a criança em adoção. As gestantes ou mães que quiserem entregar seus filhos para adoção serão obrigatoriamente encaminhadas, sem nenhum tipo de intimidação, à Justiça da Infância e da Juventude para os procedimentos necessários. É assegurado à mãe o direito ao sigilo sobre o nascimento.

## Você sabia?

Se a família da grávida for beneficiada do Novo Bolsa Família, que substituiu o Auxílio Brasil (Medida provisória 1.164/2023), ela tem direito ao “Benefício Variável Familiar” – durante a gravidez. O benefício será pago ao responsável familiar, de acordo com os dados constantes da inscrição da família no CadÚnico. As condicionalidades para se manter como beneficiários são, além da realização de pré-natal para gestantes, o cumprimento do calendário nacional de vacinação.

O benefício começará a ser pago a partir de junho de 2023. Até lá, será mantido o pagamento da cesta de benefícios do Programa Auxílio Brasil, com a adição do Benefício Primeira Infância do Bolsa Família. Para quem é beneficiado com o Novo Bolsa família (antigo Auxílio Brasil), também há o Benefício Primeira Infância, pago no valor de R\$ 150 por criança com idade entre 0 (zero) e 6 anos.



## COMO OBTER MAIS INFORMAÇÕES ?

- **O telefone 121**, do Ministério da Cidadania – funcionamento de segunda a sexta-feira, das 7h às 19h. Ou atendimento eletrônico todos os dias, 24 horas por dia;
- **Site [www.mds.gov.br](http://www.mds.gov.br)** você encontrar link para registrar seu pedido pelo formulário eletrônico,
- **O telefone 111**, canal de Atendimento ao Cidadão da Caixa Econômica Federal;
- **Aplicativo Bolsa Família.**

## Direitos a serviços de saúde

---

### Direito ao conhecimento e à vinculação prévia à maternidade

---

A mulher deve ser informada antes, pela equipe do pré-natal, sobre a maternidade em que será realizado o parto, em qual maternidade será atendida em casos de complicações ou problemas no pré-natal. A gestante também tem o direito de visitar a maternidade antes do parto.

Essa vinculação a maternidade será feita até o último trimestre da gestação, podendo a gestante ter direito de escolha. Caso a gestante esteja em estado avançado de trabalho de parto, nenhum estabelecimento de saúde pode recusar atendimento.

### Você sabia?

O *Tratamento fora de domicílio (TFD)* é um benefício que os usuários do SUS podem receber quando não existe um tratamento de saúde na região onde o paciente mora.

As despesas compreendidas pelo TFD são: transporte, alimentação e pernoite para paciente e acompanhante (se necessário). Essa autorização só se dá mediante pedido médico, aprovação em uma comissão nomeada pelo gestor municipal/estadual e se necessário apresentação de exames ou documentos complementares.



## Direito a políticas públicas

---

É garantido a todas as mulheres o acesso aos programas e às políticas de saúde da mulher e de planejamento reprodutivo. Para as gestantes, nutrição apropriada, um cuidado humanizado à gravidez, ao parto e ao puerpério e atendimento pré-natal, perinatal e pós-natal integral no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Em relação a humanização do parto, é importante lembrar que a Rede Cegonha propõe a elaboração de Plano de Parto pelo profissional da saúde e gestante, manejo não farmacológico da dor no parto, posições verticalizadas para o parto, contato pele-a-pele imediato com o bebê, possibilidade de participação, no parto, da enfermagem obstétrica, doulas e acompanhantes.

### Direito a sigilo

---

Se a mãe for adolescente, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) garante o direito ao atendimento com sigilo, privacidade e autonomia.

### Direito ao Cartão da Gestante

---

Esse cartão é padronizado e possui todos os dados sobre a evolução da gravidez e a saúde da grávida.

### Direito ao acompanhamento médico adequado

---

Toda gestante e a puérpera tem direito a assistência e acompanhamento adequados, sendo o município o garantidor desse benefício.

## O MUNICÍPIO, POR MEIO DAS UNIDADES INTEGRANTES DE SEU SISTEMA DE SAÚDE, DEVE GARANTIR:

- **Que seja realizada a classificação de risco** na primeira consulta, primeira consulta essa que deve ser realizada no máximo até o 4º mês de gestação;
- **Acompanhamento do pré-natal com seis consultas**, no mínimo, sendo, de preferência, uma no primeiro trimestre, duas no segundo e três no terceiro trimestre;
- **Até 42 dias após o nascimento ser realizada uma consulta** no puerpério;
- **Vacina antitetânica**, dose imunizante ou de reforço;

A gestante ou puérpera que abandonar as consultas de pré-natal ou as consultas após o parto será procurada pela Atenção Primária à Saúde (APS). A gestante tem direito a um parto natural cauteloso, e parto cesariana e outras intervenções cirúrgicas por indicação médica.

Os serviços de saúde onde o parto for realizado assegurarão às mulheres e aos seus filhos recém-nascidos alta hospitalar responsável e contrarreferência na atenção primária, assim como acesso a outros serviços e a apoio à amamentação.



## Direito a realização de exames laboratoriais

EXAMES LABORATORIAIS	
Primeira consulta	30º semana
ABO-Rh	VDRL
VDRL	Urina rotina
Urina rotina	Glicemia de jejum
Glicemia de jejum	
HB/Ht	
Testagem anti-HIV (em municípios de mais de 50 mil habitantes)	

## Direito a assistência psicológica e na amamentação

A gestante deverá receber orientação sobre amamentação, alimentação saudável e crescimento, desenvolvimento, criação de vínculos com seu bebê. O poder público deve garantir assistência psicológica à gestante e à mãe, no período da gestação e puerpério, inclusive como forma de prevenir ou minorar as consequências do estado puerperal.

## Direito a acompanhante no parto

---

As parturientes possuem o direito a UM acompanhante durante todo o período de trabalho de parto, no parto e no pós-parto (entende-se o pós-parto imediato como o período que abrange 10 dias após o parto), no SUS. Este acompanhante é escolhido por ela, podendo ser homem ou mulher.

## Direito de atendimento

---

Em trabalho de parto a gestante deve ser acolhida no primeiro serviço de saúde que buscar. Em caso de transferência para outro serviço de saúde, a locomoção deverá ser realizada de maneira segura.

## Direitos da mulher durante o parto

---

A parturiente tem direito à internação hospitalar para a realização de parto nos hospitais públicos ou conveniados ao SUS.

**OS HOSPITAIS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DE ATENÇÃO À SAÚDE DE GESTANTES, PÚBLICOS E PARTICULARES, SÃO OBRIGADOS A GARANTIR:**

- **Alojamento conjunto** para que a mãe permaneça com seu filho.
- **Orientação no processo de amamentação**, auxiliando na técnica adequada, enquanto a mãe permanecer na unidade.
- **A presença de pediatra** na sala de parto
- **A visita do pai sem limitação de horário;**
- **Realização de partos normais e cirúrgicos.** Se houver

intercorrências deve: examinar a gestante, assegurar os procedimentos pré-anestésicos anestésicos, realizar parto cirúrgico se necessário, assegurar que a gestante tenha a possibilidade de acompanhante caso queira, prestar assistência ao recém-nascido.

- **Realização de exames** para o diagnóstico e tratamento de anormalidades no metabolismo do recém-nascido, bem como prestação de orientação aos pais.

**ATENÇÃO:** Você gostaria de planejar sua gestação, seu parto e seu puerpério? Isso pode se tornar real através de um documento chamado plano de parto, que é escrito pela gestante e onde ela manifestará seus desejos e limites para o antes, o durante e o depois do parto. Esse documento deverá ser apresentado à equipe obstétrica para que tenha conhecimento das suas escolhas. O ideal é que o plano seja debatido durante a gestação nas consultas. O plano deve ser elaborado a partir da 24ª semana de gestação, assinado por todas as partes envolvidas e entregue no local onde a mulher vai realizar o parto. Esse plano deve ter reconhecimento de firma.

## VAMOS FALAR DE VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA?

Violência obstétrica é o desrespeito, por profissionais da saúde, a mulher em seu processo reprodutivo, ou seja, durante o período da gestação, do parto e do puerpério, incluindo a assistência ao aborto. A violência pode ser verbal ou física. A Organização Mundial da Saúde afirma que a violência obstétrica envolve procedimentos médicos não consentidos (incluindo a esterilização), a recusa em administrar analgésicos, negligência durante o parto, abusos verbais, etc.

**Como prevenir?** Visite a maternidade antes do parto e busque informações sobre o procedimento adotado na instituição hospitalar, protocole na maternidade o seu plano de parto e denuncie as práticas abusivas. Se você for vítima, pode promover ação na justiça buscando a reparação do dano moral no prazo de 3 anos contados da data do fato.

## Direito a alimentação infantil

Mães portadoras do vírus HIV têm o direito à alimentação para seus bebês com fórmula infantil fornecida pelas unidades de saúde. Os serviços de UTIs neonatal deverão ter banco de leite humano ou unidade de coleta de leite humano.

## Direito ao interrompimento da gestação

De acordo com o Código Penal Brasileiro, em vigor desde 1984, o aborto é considerado crime contra a vida humana.

### O ABORTO NO BRASIL SOMENTE NÃO É QUALIFICADO COMO CRIME EM TRÊS SITUAÇÕES:

- Quando a gravidez representa risco de vida para a gestante.
- Quando a gravidez é o resultado de um estupro.
- Quando o feto for anencefálico, ou seja, não possuir cérebro.

Esse último item foi julgado pelo STF em 2012 e declarado como parto antecipado com fins terapêuticos.

A gestante que se encontrar em uma dessas três situações tem suporte do governo para conseguir gratuitamente o aborto legal através do SUS (Sistema Único de Saúde). O procedimento pode ser realizado até quanto tempo da gestação? Nos casos de violência sexual, o aborto é permitido até a 20ª semana de gestação, podendo ser estendido até 22 semanas, desde que o feto tenha menos de 500 gramas. A interrupção da gestação após esse período se chama antecipação do parto, podendo ser natural ou induzido (provocado).

Em caso de mães adolescentes, é necessária a autorização de um dos pais ou do responsável, mas a vontade da adolescente deve ser respeitada caso sua família opte pela realização do aborto e a adolescente não. Caso a adolescente opte pela interrupção da gravidez a família não autorize, a situação deverá ser submetida ao judiciário.

## 6. DIREITO A EXAMES DO BEBÊ RECÉM-NASCIDO

EXAME	O QUE DETECTA?	QUANDO DEVE SER FEITO?
Teste do Pezinho	Doenças metabólicas, genéticas e infecciosas. É um exame obrigatório e possibilita um tratamento precoce propiciando um desenvolvimento físico e mental adequados à criança. É oferecido pelo SUS.	Deve ser realizado do 3º ao 5º dia de vida e sempre após as 48 horas da primeira amamentação.
Teste da Linguinha	Identifica anquiloglosia ("língua presa") o que pode restringir em diversos graus a movimentação da língua. Pode comprometer a amamentação e a fala.	Deve ser realizado entre 24 horas e 48 horas do recém-nascido.
Teste da Orelhinha ou de Triagem Auditiva	Identifica possíveis problemas auditivos.	Deve ser realizado até 1 mês de vida e antes da alta da maternidade.
Teste do Coraçãozinho	Identifica cardiopatias críticas, ou seja, cardiopatias graves.	Recomendado que o recém-nascido faça com 24 horas de vida e antes de receber alta.
Teste do Olhinho ou do Reflexo Vermelho	Rastrear doenças como catarata congênita, retinoblastoma, glaucoma congênito, etc.	Recomendado que o recém-nascido tenha alta com esse exame realizado.

## Links Úteis

Na internet existem muitas informações úteis, mas também muitas informações equivocadas. Para sua segurança, busque informações diretamente na Unidade Básica de Saúde mais próxima da sua residência ou consulte sites confiáveis, como o site do Ministério da Saúde (<https://www.gov.br/saude/pt-br>) ou o aplicativo Conecte SUS.

**Conecte SUS Cidadão** – É o aplicativo oficial do Ministério da Saúde e a porta de acesso aos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) de forma digital. Ele permite que o cidadão acompanhe o seu histórico clínico e mostra as informações como Carteira Nacional de Vacinação, Certificado Nacional de Covid-19, Cartão Nacional de Saúde, medicamentos dispensados pelo programa “Farmácia Popular”, permite identificar estabelecimentos de saúde próximos à sua localização, de acordo com o tipo de serviço desejado, etc. Para acessar o Conecte SUS é necessário instalar o aplicativo no seu dispositivo móvel, pela App Store ou Play Store

### SITES QUE TAMBÉM PODEM SER ÚTEIS:

#### **Defensoria Pública do Estado do Tocantins:**

[www.defensoria.to.def.br](http://www.defensoria.to.def.br)

#### **Ministério Público do Estado do Tocantins:**

[www.mpto.mp.br](http://www.mpto.mp.br)

#### **Febrasgo (federação brasileira das associações de ginecologia e obstetrícia):**

[www.frebasgo.org.br/pet/](http://www.frebasgo.org.br/pet/)

#### **Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins:**

[www.to.gov.br/saude](http://www.to.gov.br/saude)

## Bibliografia

ÁREA TÉCNICA DE SAÚDE DO ADOLESCENTE E DO JOVEM (Brasília). Ministério da Saúde (org.). Manual de apoio: Visitas Domiciliares às Gestantes. 2. ed. atual. Brasília, DF: [s. n.], [2000]. Disponível em: [https://bvsm.saude.gov.br/bvs/publicacoes/0101adolescente\\_gravida.pdf](https://bvsm.saude.gov.br/bvs/publicacoes/0101adolescente_gravida.pdf). Acesso em: 10 dez. 2022.

BRASIL. Lei n. 6.202, de 17 de abril de 1975. Atribui à estudante em estado de gestação o regime de exercícios domiciliares instituído pelo Decreto-lei n. 1.044, de 1969, e dá outras providências. Brasília, DF, [1975]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1970-1979/l6202.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/l6202.htm). Acesso em: 10 dez. 2022.

BRASILIA. Decreto-Lei n. 1.044, de 21 de outubro de 1969. Dispõe sobre tratamento excepcional para os alunos portadores das afecções que indica. Brasília, DF, [1969]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del1044.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del1044.htm). Acesso em: 12 dez. 2022.

BRASIL. Lei n. 12.010, de 3 de junho de 2009. Dispõe sobre adoção; altera as Leis nos 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, 8.560, de 29 de dezembro de 1992; revoga dispositivos da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, e da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943; e dá outras providências. Brasília, DF, [2009]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/l12010.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12010.htm). Acesso em: 10 dez. 2022.

BRASIL. Lei n. 11.340, de 7 de junho de 2006. (Vide ADI n. 4424) Vide Lei n. 14.149, de 2021 Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Brasília, DF, [2006]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm). Acesso em: 11 dez. 2022.

BRASIL. Lei n. 11.634, de 27 de dezembro de 2007. Dispõe sobre o direito da gestante ao conhecimento e a vinculação à maternidade onde receberá assistência no âmbito do Sistema Único de Saúde. Brasília, DF, [2007]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2007/lei/l11634.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/lei/l11634.htm). Acesso em: 10 dez. 2022.

BRASIL. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF, [1990]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm). Acesso em: 15 dez. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria n. 1.016, de 19 de janeiro de 1993. Dispõe sobre normas básicas sobre de alojamento conjunto. Diário Oficial da União (DOU). Brasília, DF, [1993]. Disponível em: [https://bvsm.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1993/prt1016\\_26\\_08\\_1993.html#:~:text=A%20perman%C3%Aancia%20do%20rec%C3%A9m%20nascido,amamenta%C3%A7%C3%A3o%20mais%20fisiol%C3%B3gica%20e%20natural](https://bvsm.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1993/prt1016_26_08_1993.html#:~:text=A%20perman%C3%Aancia%20do%20rec%C3%A9m%20nascido,amamenta%C3%A7%C3%A3o%20mais%20fisiol%C3%B3gica%20e%20natural). Acesso em: 12 dez. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria n. 2.104, de 19 de novembro de 2002. Institui no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS o Projeto Nascer-Maternidades. Diário Oficial da União. Brasília, DF, [2002]. Disponível em: [https://bvsm.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt2104\\_19\\_11\\_2002.html](https://bvsm.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt2104_19_11_2002.html). Acesso em: 15 dez. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria n. 2.193, de 14 de setembro de 2006. Define a estrutura e a atuação dos Bancos de Leite Humano. Diário Oficial da União. Brasília, DF, [2006]. Disponível em: [BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria n. 2.418, de 2 de dezembro de 2005. Regulamenta, em conformidade com o art. 1º da Lei n. 11.108, de 7 de abril de 2005, a presença de acompanhante para mulheres em trabalho de parto, parto e pós-parto imediato nos hospitais públicos e conveniados com o Sistema Único de Saúde – SUS. Diário Oficial da União. Brasília, DF, \[2005\]. Disponível em: \[BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria n. 569, de 1 de junho de 2000. Institui o Programa de Humanização no Pré-natal e Nascimento no âmbito do Sistema Único de Saúde. Diário Oficial da União. Brasília, DF, \\[2000\\]. Disponível em: \\[BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria n. 55, de 24 de fevereiro de 1999. Dispõe sobre a rotina do Tratamento Fora de Domicílio no Sistema Único de Saúde – SUS, com inclusão dos procedimentos específicos na tabela de procedimentos do Sistema de Informações Ambulatoriais do SIA/SUS e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, DF, \\\[1999\\\]. Disponível em: \\\[BRASIL. Lei n. 11.108, de 7 de abril de 2005. Altera a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para garantir às parturientes o direito à presença de acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. Brasília, DF, \\\\[2005\\\\]. Disponível em: \\\\[BRASIL. Lei n. 11.770, de 9 de setembro de 2008. Produção de efeito Cria o Programa Empresa Cidadã, destinado à prorrogação da licença-maternidade mediante concessão de incentivo fiscal, e altera a Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991. Brasília, DF, \\\\\[2008\\\\\]. Disponível em: \\\\\[BRASIL. Lei n. 9.029, de 13 de abril de 1995. Proíbe a exigência de atestados de gravidez e esterilização, e outras práticas discriminatórias, para efeitos admissionais ou de permanência da relação jurídica de trabalho, e dá outras providências. O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei: Brasília, DF, \\\\\\[1995\\\\\\]. Disponível em: \\\\\\[BRASIL. Lei n. 13.257, de 8 de abril de 2016. Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 \\\\\\\(Estatuto da Criança e do Adolescente\\\\\\\), o Decreto-Lei n. 3.689, de 3 de outubro de 1941 \\\\\\\(Código de Processo Penal\\\\\\\), a Consolidação das Leis do Trabalho \\\\\\\(CLT\\\\\\\), aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1 de maio de 1943, a Lei n. 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei n. 12.662, de 5 de junho de 2012. Brasília, DF, \\\\\\\[2016\\\\\\\]. Disponível em: \\\\\\\[BRASIL. Lei n. 13.509, de 22 de novembro de 2017. \\\\\\\\(Promulgação de partes vetadas \\\\\\\\) Dispõe sobre adoção e altera a Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 \\\\\\\\(Estatuto da Criança e do Adolescente\\\\\\\\), a Consolidação das Leis do Trabalho \\\\\\\\(CLT\\\\\\\\), aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1 de maio de 1943, e a Lei n. 10.406, de 10\\\\\\\]\\\\\\\(https://www.planalto.gov.br/ccivil\\\\\\\_03/\\\\\\\_ato2015-2018/2016/lei/l13257.htm. Acesso em: 11 dez. 2022.</a></p></div><div data-bbox=\\\\\\\)\\\\\\]\\\\\\(https://www.planalto.gov.br/ccivil\\\\\\_03/leis/l9029.htm. Acesso em: 12 dez. 2022. A Lei n. 12.010/2009</a></p></div><div data-bbox=\\\\\\)\\\\\]\\\\\(http://www.planalto.gov.br/ccivil\\\\\_03/\\\\\_ato2007-2010/2008/lei/l11770.htm. Acesso em: 13 dez. 2022.</a></p></div><div data-bbox=\\\\\)\\\\]\\\\(https://www.planalto.gov.br/ccivil\\\\_03/\\\\_Ato2004-2006/2005/Lei/L11108.htm. Acesso em: 11 dez. 2022.</a></p></div><div data-bbox=\\\\)\\\]\\\(https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/1999/prt0055\\\_24\\\_02\\\_1999.html. Acesso em: 11 dez. 2022.</a></p></div><div data-bbox=\\\)\\]\\(https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2000/prt0569\\_01\\_06\\_2000\\_rep.html. Acesso em: 16 dez. 2022.</a></p></div><div data-bbox=\\)\]\(https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2005/prt2418\_02\_12\_2005.html. Acesso em: 15 dez. 2022.</a></p></div><div data-bbox=\)](https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt2193_14_09_2006.html#:~:text=Define%20a%20estrutura%20e%20a,de%20Leite%20Humano%20(BLH).&text=Considerando%20que%20o%20crescimento%20do,Art. Acesso em: 11 dez. 2022.</a></p></div><div data-bbox=)

de janeiro de 2002 (Código Civil). Brasília, DF, [2017]. Disponível em: [BRASIL. Lei n. 11.942, de 28 de maio de 2009. Cria o Programa Empresa Cidadã, destinado à prorrogação da licença-maternidade mediante concessão de incentivo fiscal, e altera a Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991. Brasília, DF, \[2009\]. Disponível em: \[BRASIL. Ministério da Saúde. Manual Prático para Implantação da Rede Cegonha. Brasília-DF: Ministério da Saúde, 2011. E-book.\]\(http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2007-2010/2008/lei/l11770.htm. Acesso em: 15 dez. 2022.</a></p></div><div data-bbox=\)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13509.htm. Acesso em: 17 dez. 2022. A Lei Federal n. 11.340/2007</a></p></div><div data-bbox=)

BRASIL. Ministério da Cidadania/Secretaria Especial do Desenvolvimento Social/Secretaria Nacional de Renda de Cidadania. INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA n. 1/SEDS/SENARC/MC, de 4 de abril de 2022. Trata sobre os procedimentos para a identificação de gestantes elegíveis ao Benefício Composição Gestante (BCG), do Programa Auxílio Brasil (PAB), e das regras relacionadas à concessão desse benefício. Diário Oficial da União, Brasília, DF, [2022]. Disponível em: [UNICEF – FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA. Escritório da Representante do UNICEF no Brasil \(org.\). Guia dos Direitos da Gestante e do Bebê. 1. ed. São Paulo: Globo, \[2011\]. 80 p. ISBN 978-85-2504-939-1. Disponível em: \[DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO GRANDE DO SUL. Assessoria de Comunicação Social da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul \\(org.\\). Direito das gestantes. São Paulo: \\[s. n.\\], \\[entre 2002 e 2022\\]. Disponível em: \\[DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À PRIMEIRA INFÂNCIA \\\(Brasília\\\). Ministério da Cidadania \\\(org.\\\). Manual de apoio: Visitas Domiciliares às Gestantes. 1. ed. Brasília, DF: \\\[s. n.\\\], \\\[2020\\\]. 58 p. ISBN 978-65-00-14757-5. Disponível em: \\\[Ministério da Saúde. Caderneta da Gestante. 3ª edição Brasília – DF 2016. Disponível em: \\\\[SECRETARIA EXECUTIVA – BIÊNIO 2013/14: INSTITUTO DA INFÂNCIA – IFAN \\\\\(Fortaleza\\\\\). Rede Nacional da Primeira Infância \\\\\(RNPI\\\\\) \\\\\(org.\\\\\). Primeira Infância e Gravidez na Adolescência. Fortaleza: \\\\\[s. n.\\\\\], \\\\\[entre 2013 e 2014\\\\\]. Disponível em: \\\\\[TOCANTINS. Secretaria de Estado da Saúde. Atenção Integral à Saúde da Mulher Tocantinense. Caderno 1: Protocolo de Atenção à Mulher no Pré-natal e Puerpério.\\\\\]\\\\\(http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2015/01/Cartilha-Gravidez-Adol-FINAL-HD.pdf. Acesso em: 18 dez. 2022.</a></p></div><div data-bbox=\\\\\)\\\\]\\\\(http://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/crianca\\\\_feliz/Treinamento\\\\_Multiplicadores\\\\_Coordenadores/Caderneta-Gest-Internet\\\\(1\\\\).pdf. Acesso em: 13 de dezembro de 2022.</a></p></div><div data-bbox=\\\\)\\\]\\\(https://www.gov.br/cidadania/pt-br/noticias-e-conteudos/publicacoes-1/desenvolvimento-social/Manual\\\_Gestantes\\\_Digital.pdf. Acesso em: 11 dez. 2022.</a></p></div><div data-bbox=\\\)\\]\\(https://defensoria-admin.rs.gov.br/upload/arquivos/202201/28153248-direitos-das-gestantes.pdf. Acesso em: 11 dez. 2022.</a></p></div><div data-bbox=\\)\]\(https://www.unicef.org/brazil/media/2351/file/Guia\_dos\_Direitos\_da\_Gestante\_e\_do\_Bebe.pdf. Acesso em: 10 dez. 2022.</a></p></div><div data-bbox=\)](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-conjunta-n-1/seds/senarc/mc-de-4-de-marco-de-2022-383890958. Acesso em: 18 dez. 2022.</a></p></div><div data-bbox=)

Palmas, Secretaria de Estado da Saúde, 2012. 169p.

TOCANTINS. BRASIL. Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins. Centro de Informações e Decisões Estratégicas em Saúde. Gravidez na adolescência – dados mãe. Palmas, TO: IntegraSaúde, 2022. Disponível em: [34](http://integra.saude.to.gov.br/Paineis/GravidezAdoles. Acesso em: 10 fev. 2023.</a></p></div><div data-bbox=)



DefensoriaTO

[www.defensoria.to.def.br](http://www.defensoria.to.def.br)